

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

N.º PROTOCOLO: 093,2025
DATA: 06,03,25
HORÁRIO: 15:00
Assinatura: Alexsandro
SERVIDOR ASSINATURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Gerência Municipal de Finanças

Responsável pela demanda:
Astolfo Carlos Mendes

financas@navirai.ms.gov.br

Matrícula:
3480-0

Telefone institucional:
(67) 3409-1500

2. SECRETARIA DEMANDANTE

Gerência Municipal de Finanças

Astolfo Carlos Mendes

financas@navirai.ms.gov.br

Telefone institucional:
(67) 3409-1500

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

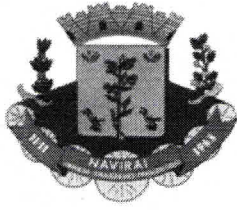
3.1. Objeto:

Constitui objeto da presente contratação, a consultoria e assessoria jurídica em assuntos especializados relacionados a arranjos governamentais e licitações, que não fazem parte do cotidiano dos cargos municipais, com fundamento no artigo 74 inciso III, alínea c e § 3º da Lei n. 14.133/21 e o art. 1º da Lei 14.039/2020.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa/Necessidade de Contratação:

Em abril de 2021 foi publicada a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com o objetivo de trazer maior segurança no gerenciamento das licitações e contratos administrativos. A nova Lei de Licitações veio para substituir a Lei de Licitações, a Lei do Pregão e o Regime Diferenciado de Contratação, pois ela revoga, ou seja, tira de vigor, as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011. A contratação está justificada pela necessidade de a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, melhorar seus procedimentos internos, modernizar seu sistema de regulação e enquadrar-se nas imposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. Quantidades e Especificação Técnica:

As descrições e quantidades seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	14652	SERVIÇO DE CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12

5.2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, relacionados a arranjos governamentais e licitações, que não fazem parte do cotidiano dos cargos municipais. Deste modo, não há itens de quantitativo a serem mensurados, apenas a temporalidade para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

6. FONTE DE RECURSOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: GERÊNCIA DE FINANÇAS

Fonte: 1500

Despesa: 714

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A entrega será mensal, com início em 05 dias úteis após a emissão da nota de empenho ou adequar se for serviço.

7.2. Local e Horário da Execução:

Conforme necessidade do órgão e dentro de calendário de visitas.

7.3. Unidade e servidor responsável para auxiliar no ETs:

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Sâmia Aparecida Nunes

Astolfo Carlos Mendes

7.4. Contratação anterior para o objeto:

Não se aplica



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

7.5. Informações auxiliares:

Não se aplica

7.6. Fiscal Indicado para o Contrato:

Fica designado como Gestor de Contrato a servidora **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva**, matrícula nº 6080-1, tendo como suplente o servidor **Pedro Rogerio Lopes** matrícula **9475-7**.

Fica designado como fiscal de contrato, a servidora **Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta**, matrícula de nº 3145-3, tendo como suplente a servidora **Jaqueline Maria Garcia Mascioli**, matrícula nº 2910-6.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Da estimativa inicial para o valor do serviço pelo período de 12 (meses), tem-se o montante de R\$ 362.520,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

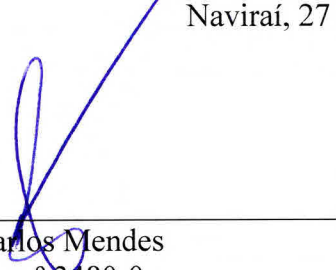
9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, por isso é considerado um objeto comum, conforme o Decreto nº 10.818/2021. Por isso é considerado um objeto comum, não enquadrado no conceito de objeto de luxo.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Naviraí, 27 de fevereiro de 2025.


Astolfo Carlos Mendes
Matrícula nº 3480-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
PEDIDO DE COMPRAS

Pedido de Compras Nº : 41/2025

Órgão requisitante: GABINETE DO GERENTE

Cod. Do Almoxarifado:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
14652	1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12,0

Emitido por: VIVIANE

Naviraí – MS: 27/02/25

Gerente Ordenador de Despesas.